LEI MUNICIPAL Nº. 0639/2009

EMENTA: Concede aumento, e cria gratificações para os servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Machados Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a concede aumento salarial de 40% (quarenta por cento) aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Concede aumento salarial de 12% (doze por cento) aos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o mesmo índice adotado ao PNS (Piso Nacional de Salários).

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Machados, a conceder aumento salarial aos seus servidores efetivos e comissionados de igual percentual ao adotado ao PNS (Piso Nacional de Salários).

Art. 3º - Ficam criadas as funções gratificadas (FG) para os servidores que atuam na coordenação dos serviços que necessitam de atenção especial na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Machados.

Art. 4º - As denominações, os quantitativos, simbologia e valores pagos pelos exercícios das funções gratificadas são constantes do anexo I desta Lei.

§ 1º - As funções gratificadas relacionadas no anexo I serão exclusivamente preenchidas por servidores efetivos do quadro funcional da Câmara Municipal de Machados.

Scanned by CamScanner

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Machados autorizado a conceder gratificação de função no valor de até 50% (cinqüenta por cento) do vencimento aos servidores dos cargos do grupo ocupacional de cargos comissionados - CC -.

Art. 6º - Ficam criadas gratificações para os servidores efetivos ou comissionados que atuem na comissão Permanente de Licitação (CPL) de conformidade com o anexo II desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário for na forma da Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua aprovação e publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2009.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 17 de março de 2009.

Manuel Plácido da Silva Filho

Prefeito

Scanned by CamScanner

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO	VALOR
FUNÇÃO GRATIFICADA I	FG . 1	1	R$ 300,00
FUNÇÃO GRATIFICADA II	FG . 2	1	R$ 200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA III	FG . 3	1	R$ 100,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS GRATIFICAÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANNETE (CPL).

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
FUNÇÃO GRATIFICADA I	1	R$ 300,00
FUNÇÃO GRATIFICADA II	1	R$ 200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA III	1	R$ 100,00

Gabinete do Prefeito de Machados, 17 de março de 2009.

Manuel Plácido da Silva Filho

Prefeito

Scanned by CamScanner